

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
Lista de serviços e alíquotas

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	FIXO/FMP
1	Serviços de informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	240
1.02	Programação.	3%	240
1.03	Processamento de dados e congêneres.	3%	240
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	3%	240
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	240
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%	240
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	120
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	240
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	240
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	(Vetado na L.C. nº 116/03)	-	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	240
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%	240
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	240
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	240
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	2%	240
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%	240
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%	-
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%	240
4.05	Acupuntura.	2%	240
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	120
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%	240
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%	240
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	240
4.10	Nutrição.	2%	240
4.11	Obstetrícia.	2%	240
4.12	Odontologia.	2%	240
4.13	Ortótica.	2%	240
4.14	Próteses sob encomenda.	2%	240
4.15	Psicanálise.	2%	240
4.16	Psicologia.	2%	240
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	-
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	2%	-
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	-
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	120
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	-
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%	120
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%	120
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%	240
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%	-
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2%	-

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 2/7

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	FIXO/FMP
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	2%	-
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%	-
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	120
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	-
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%	120
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%	120
6	<i>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</i>		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%	90
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%	90
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%	90
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%	120
6.05	Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres.	5%	-
7	<i>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</i>		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	240
7.02	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	120
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	240
7.04	Demolição.	3%	120
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	120
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	120
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	120
7.08	Calafetação.	3%	120
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	90
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%	90
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	120
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%	120
7.13	Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	120
7.14	<i>(Vetado na L.C. nº 116/03)</i>	-	-
7.15	<i>(Vetado na L.C. nº 116/03)</i>	-	-
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	3%	240
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	240
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%	240
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	240
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	240
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%	240
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	240
8	<i>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</i>		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%	120

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 3/7

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	FIXO/FMP
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%	120
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> condominiais, <i>flat</i> , apart-hotéis, hotéis residência, <i>residence-service</i> , <i>suite service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%	-
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%	240
9.03	Guias de turismo.	2%	120
10	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%	180
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2%	180
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	180
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>).	3%	180
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%	180
10.06	Agenciamento marítimo.	3%	180
10.07	Agenciamento de notícias.	3%	180
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	180
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	180
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%	180
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	-
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3%	120
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%	120
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	120
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espectáculos teatrais.	2%	-
12.02	Exibições cinematográficas.	2%	-
12.03	Espectáculos circenses.	2%	-
12.04	Programas de auditório.	5%	-
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	-
12.06	Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres.	5%	-
12.07	<i>Shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	-
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	-
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	-
12.10	Corridas e competições de animais.	5%	-
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	-
12.12	Execução de música.	5%	120
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	120
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	120
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%	-
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	-
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	120
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	(Vetado na L.C. nº 116/03)	-	-

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

4/7

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	FIXO/FMP
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%	120
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%	120
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	120
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.	3%	120
14	Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	120
14.02	Assistência técnica.	3%	120
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	120
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	120
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3%	120
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	120
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%	120
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	120
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	90
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%	90
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	120
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%	120
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%	120
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	3%	-
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	-
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	-
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	-
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	-
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	-
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	-
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	-
15.09	Arrendamento mercantil (<i>leasing</i>) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (<i>leasing</i>).	5%	-
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de	5%	-

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

5/7

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	FIXO/FMP
	compensação, impressos e documentos em geral.		
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	-
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	-
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	-
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	-
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	-
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados a transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	-
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	-
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	-
16	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	4%	60
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	240
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%	120
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	240
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	3%	-
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	-
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	240
17.07	(Vetado na L.C. nº 116/03)	-	-
17.08	Franquia (<i>franchising</i>).	3%	-
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	240
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	240
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).	2%	120
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%	240
17.13	Leilão e congêneres.	3%	240
17.14	Advocacia.	2%	120
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	240
17.16	Auditoria.	3%	240
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%	240
17.18	Stuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	240
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	240
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	240
17.21	Estatística.	3%	240
17.22	Cobrança em geral.	5%	90
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a	3%	180

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 6/7

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	FIXO/FMP
	operações de faturização (<i>factoring</i>).		
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	240
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%	180
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%	90
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferropuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferropuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	180
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	180
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%	180
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%	-
22	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	-
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%	240
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%	90
25	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	-
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%	-
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%	120
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	-
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	4%	120
27	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	2%	240
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	240
29	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2%	240

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 7/7

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	FIXO/FMP
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2%	240
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	180
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%	180
33	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	180
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	180
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	240
36	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	3%	240
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%	240
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	2%	240
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%	240
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2%	240